



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
28 / 10 / 25
AS 15:37 Horas
Ass: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102/2025

AUTOR: VEREADOR MOISES SCUSSEL (MDB)

RELATOR VEREADOR THIAGO FABRIS (PP) – VOTO DESFAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL) Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO LANES (PDT): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos desfavoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 102/2025, passa a ter parecer **DESFAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias de outubro de dois mil e vinte e cinco.



Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 102/2025
PROCESSO : 154/2025
VEREADOR RELATOR: THIAGO FABRIS (PP)
DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 07/10/2025
AUTOR: VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB)
EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM ACESSIBILIDADE COMUCACIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS COM ATENDIMENTO DIRETO AO PÚBLICO E INSTITUI O CERTIFICADO DE EXCELÊNCIA INCLUSIVA (CMEI).

O presente Projeto de Lei, requer a obrigatoriedade da capacitação continuada em atendimento inclusivo e acessibilidade comucacional, bem como a correspondente certificação, destinada a todos os servidores públicos municipais que exerçam atividades de atendimento direto ao público, com especial destaque para os setores de saúde, educação, assistência social, segurança, e órgãos de fiscalização.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que torna obrigatória a capacitação continuada em atendimento inclusivo e acessibilidade para todos os servidores públicos municipais, bem como a emissão de certificação correspondente.

O objetivo declarado é promover a inclusão e qualificar o atendimento aos cidadãos com deficiência ou com diferentes necessidades comunicacionais. O Projeto, ao impor a obrigatoriedade de capacitação e certificação a todos os servidores municipais, interfere diretamente na gestão administrativa e orçamentária do Executivo, violando o princípio da separação dos poderes. Embora o mérito da proposta seja socialmente relevante e alinhado a políticas inclusivas, a inconstitucionalidade formal e o vício de iniciativa inviabilizam sua tramitação.

Sendo assim, considerando os aspectos mencionados diante do exposto, o Voto deste Relator é DESFAVORÁVEL à tramitação da matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco.

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP)